



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.169/86

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Autorizado está o Poder Executivo, proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de Cz\$ 29.000,00 - (VINTE E NOVE MIL CRUZADOS) para a dotação orçamentária seguinte:

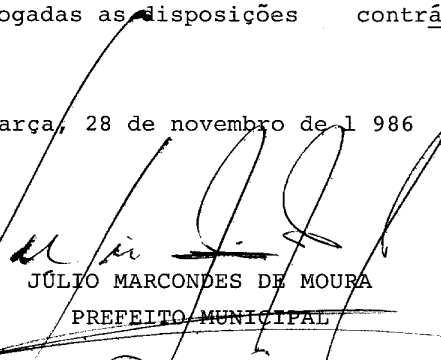
62.15810312.057 - SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

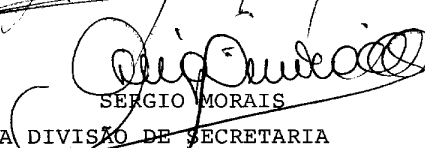
3231 - Subvenções Sociais Cz\$ 29.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura deste, utilizar-se-á o recurso provindo do excesso de arrecadação do exercício corrente.

ARTIGO 3º - Entrará esta lei em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 28 de novembro de 1986


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

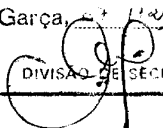
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.109 / 86,
retro, foi publicada no Jornal

Correio de Garça

Edição de 27 / 12 / 86.

Garça, 27 / 12 / 86.


DIVISÃO DE SECRETARIA